



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

ÁV. 10 de Maio - Centro - CEP 68.165-000 FONE 0XX.93-3543-1906
RURÓPOLIS - PARÁ

LEI n.º 223-A/2.005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO
VIGENTE DESTE MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aparecido Florentino da Silva/Prefeito Municipal de Rurópolis, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento Vigente deste Município até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre a despesa geral fixada pela Lei Municipal n.º 208/2.004

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei serão indicados em decreto pelo Poder Executivo, com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 2.005.



APARECIDO FLORENTINO DA SILVA
Prefeito Municipal